



Desactivação definitiva da instalação

Serve o presente anexo para a justificação de estarem adoptadas as medidas necessárias, nomeadamente preventivas, para que, quando da desactivação definitiva da instalação, sejam evitados quaisquer riscos de poluição e o local da exploração seja repostado em estado satisfatório, de acordo com o uso previsto.

A construção da presente instalação, foi concebida de modo a utilizar material de construção considerado inerte e conseqüentemente sem possibilidade de contaminação do solo. A tubagem utilizada para a canalização de águas e drenagem de águas residuais (pluviais, domésticas e industriais) foi à base de material plástico de alta resistência e de cimento e/ou de manilhas de grés, pelo que não contaminará o solo sobre o qual assenta. Por outro lado toda a zona de trabalho é pavimentada e existem locais próprios para armazenamento de lubrificantes, quer novos quer usados (com bacias de retenção) evitando deste modo uma possível contaminação do solo pavimentado. Julga-se assim que durante a fase de concepção da instalação foram criadas e/ou previstas medidas preventivas de modo a evitar a contaminação do solo quer por infiltração quer por armazenagem de matérias primas/subsidiárias ou resíduos.

Apesar de não se perspectivar a médio/longo prazo a desactivação da unidade industrial uma eventual futura desactivação desta unidade industrial, constitui uma decisão estratégica da empresa em função das necessidades de mercado, mercados emergentes, disponibilidade de matérias primas, custos de transporte (matéria-prima e produto) e de mão de obra, ou outros factores de natureza endógena ou exógena¹. Apresenta-se de seguida, alguns dos cenários possíveis com os respectivos impactes associados:

A desactivação total das instalações implicaria a total demolição, incluindo a remoção/demolição de equipamentos e demais infra-estruturas existentes, incluindo compressores e rede de ar comprimido, redes de abastecimento de água, saneamento, rede eléctrica, etc.

Caso o desempenho tecnológico e ambiental da instalação incluindo equipamentos e infra-estruturas existentes seja eficiente poderá haver uma transferência – venda directa do actual local para outra unidade do mesmo sector de actividade. Neste caso os impactes a considerar no meio ambiente seriam desprezáveis.

Se o desempenho dos equipamentos e infra-estruturas fosse insatisfatório, após a fase de desmontagem e desmantelamento os equipamentos constituiriam resíduos, que seriam alvo de processo de triagem e entrega a empresas devidamente licenciadas para a sua gestão, transporte,

¹ Imposições legais ou outras.



valorização e/ou destino final. Em termos de resíduos seria assim expectável a existência de sucata, refractários, resíduos de demolição (betão, telhas, etc.), desperdícios de cabos eléctricos, do posto de transformação (a ser alvo de remobilização ou eventual venda), depósitos com óleos usados a gerir por empresa licenciada, quadros eléctricos (empresa licenciada para a valorização dos materiais metálicos e adequado destino dos eventualmente perigosos), lâmpadas fluorescentes, etc.

Assim, todos os resíduos gerados deverão ser encaminhados para destinos final preferencialmente que incluam a valorização e todos devidamente licenciados, preenchimento de guias de transporte, e demais obrigações legais que estejam em vigor à data da demolição.

A fase mais crítica do processo seria a desactivação do(s) forno(s), quer técnica, económica e ambientalmente, incluindo o vazamento e arrefecimento e a demolição, já que não é passível de ser recuperado para outro local sem as fases anteriormente citadas. Especial relevo teria o desmantelamento do forno já que poderá envolver riscos de explosão e incêndio, pelo que a empresa providenciará um plano de segurança adequado.

Na fase de desactivação deverá ser dado especial enfoque à protecção do recurso ar, quer em termos de medidas eficazes para evitar as poeiras (eventuais processos de movimentação de terras), como sejam boas práticas em termos de minimização de poeiras, o despoeiramento local, manutenção das máquinas de manobras em boas condições de carburação.

Poderá existir um aumento temporário de tráfego, consequência da movimentação quer do equipamento usado quer dos resíduos, pelo que a optimização de percursos, cargas, limitações de velocidade e as boas condições de carburação serão também atendidas. No entanto face à actual movimentação de tráfego de e para a empresa a longo prazo o tráfego seria menor na região.

Também no plano de ruído deverão ser garantidos que os trabalhos decorrerão de acordo com a legislação vigente e em casos excepcionais serão tratadas das respectivas licenças.

Em termos sociais, a mão-de-obra poderá ser absorvida pela nova unidade industrial ou por outros sectores industriais (eventualmente após adequado programa de requalificação profissional e social).

Finalmente em termos de ocupação do terreno, o solo poderá ser utilizado para outro fim, desde que em consonância com o Plano Director Municipal e a estratégia de ordenamento do território.

Assim, e desde que a legislação em vigor nas diversas temáticas (ambiente- resíduos, ar, água e saúde e segurança) seja cumprida na sua integra, não se afigura que a fase de desactivação da



unidade industrial, neste cenário, possa ter efeitos significativos sobre o ambiente considerado como um todo.

Finalmente de referir que, e conforme previsto no sistema de gestão ambiental nomeadamente NP EN ISO 14001:2015, antes da desactivação será efectuado um levantamento exaustivo dos aspectos e impactes ambientais associados a esta actividade, bem como um plano concreto de medidas, baseadas nas Melhores Técnicas Disponíveis à data, que será remetido à APA ou outra entidade competente a definir para apreciação e aprovação.